



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE HONRARIA COMPLETO, DESTINADO À MATERIALIZAÇÃO DA MEDALHA “REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.335,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EMPRESA CONTRATADA

SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 12.570.239/0001-86



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 092/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
4. DA PESQUISA DE PREÇO.....	3
5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	4
6. DO AMPARO LEGAL	4
7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	4
8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNEDOR.....	4
9. DA CONTRATAÇÃO	5
10. DA CONCLUSÃO.....	5
• ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 092/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES, EM ATENDIMENTO A LC 123/2006
ALTERADA PELA LC 147/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, realizou procedimento de contratação direta – dispensa, adotando o critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE HONRARIA COMPLETO, DESTINADO À MATERIALIZAÇÃO DA MEDALHA “REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.1.1. O objeto se trata de grupo único, formado por 1 (um) itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	17760 – CONFECÇÃO DE BOTOM / MEDALHA	CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE HONRARIA – MEDALHA REGIMENTO CIDADE DE CAMPO GRANDE; conforme especificado no Termo de Referência.	SERVIÇO	75	297,80	22.335,00
TOTAL						22.335,00

1.2. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), atendida pela dotação:

- 33.90.39.23 – Festividades e homenagens.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da contratação consta no Termo de Referência, anexo deste Termo.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. De acordo com o documento de formalização de pesquisa de preço, foi utilizado para obtenção do preço o orçamento com fornecedores locais, nos termos do inciso IV do art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 309/2024.

4.2. Quanto ao critério de escolha dos fornecedores para pesquisa de preços, há justificativa da escolha dos fornecedores em tópico próprio do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, com prazo inferior a 06 (seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 092/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme resultado da cotação acostado aos autos, o melhor preço inicial foi apresentado pela empresa SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 22.335,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

6. DO AMPARO LEGAL

6.1. Tendo em vista o baixo valor da contratação e rapidez da solução, optou-se pela dispensa sem adotar a preferência prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no §4º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 361/2025².

6.2. A realização de procedimento diverso retardaria a contratação em, no mínimo, 3 (três) dias úteis apenas para a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial e finalização da disputa. Ademais, os custos do processo (tempo de mão de obra, publicação no prazo mínimo de três dias úteis, gastos com envio do objeto adjudicado) ficariam muito mais altos caso optássemos pela disputa com disputa. Conforme aponta a Controladoria-Geral da União, “o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos”³.

6.3. Assim, o procedimento adotado se revela mais vantajoso para a Administração Pública, não se justificando o custo operacional de procedimento diverso.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021⁴ e art. 14 do Ato da Mesa Diretora nº 361/2025⁵, foram exigidos do contratado os requisitos mínimos necessários de habilitação e qualificação, o que está em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

7.2. Adicionalmente, foi consultado o sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União para se obter a Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

7.3. *In casu*, a empresa contratada apresentou regularidade fiscal municipal, federal, social e trabalhista, bem como perante o FGTS, atinentes a ramo de atividade do objeto licitado, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos, deixando de apresentar documento de regularidade com o fisco estadual.

7.4. Considerando a possibilidade de dispensa, prevista no art. 14 do Ato da Mesa Diretora nº 361/2025, e sendo a contratação para entrega imediata, com prazo inferior a 30 (trinta) dias, a ausência de certidão de regularidade fiscal estadual não será impeditiva da contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECIMENTO

8.1. Com base na proposta e documentos acostados aos autos, a empresa SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA apresentou o menor preço global, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos,

¹ “As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

² “Nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, quando o valor não superar a cinquenta por cento o limite fixado pelos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser adotada a dispensa sem disputa.”

³ chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2023/08/E-possivel-fazer-dispensa-de-licitacao-sem-disputa_.pdf

⁴ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

⁵ “A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nos casos de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 092/2026

Rubrica: _____

Fls: _____

estando de acordo com as condições estabelecidas para a execução do contrato constantes no Termo de Referência.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.
- 9.2.** As condições da contratação e as sanções administrativas estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Termo.

10. DA CONCLUSÃO

- 10.1.** Diante do exposto, propõe-se:
- 10.1.1.** dispensar a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2.** autorizar a contratação direta da empresa **SOLANGE MAIA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 12.570.239/0001-86, que será formalizada por meio de instrumento contratual, no valor **R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais)**.
- 10.2.** Submeto os autos à análise da Procuradoria-Geral para emissão do competente parecer, nos termos do art. 16 do Ato da Mesa Diretora nº 361/2025⁶.

Campo Grande (MS), 31 de março de 2026.

GABRIEL PEREIRA

Coordenador de Aplicação de Regras Licitatórias

⁶ Art. 16. Concluída a fase externa do procedimento da contratação direta, os autos serão encaminhados:

I - à Controladoria-Geral, que procederá à análise de conformidade e à verificação preventiva da contratação, avaliando a aderência dos atos à legislação vigente, aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como à observância das diretrizes do planejamento anual de contratações e das normas internas da Administração;

II - à Procuradoria-Geral, para emissão de parecer jurídico fundamentado que ateste a conformidade do processo de contratação direta com o ordenamento jurídico e os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. Está dispensada a análise e parecer da Controladoria-Geral nos casos de contratação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.